

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Viseu  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Registro de Preços Eletrônico - P.E 058/2022/SRP



**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/12/2022 18:31	14/12/2022 19:00	23/12/2022 18:00	28/12/2022 12:59	28/12/2022 13:00

**Lotes Licitados**

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001		LOTE - UNICO					
	0001	BANHEIRA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS 01 UND	41,00	1.200	UN	Aceito	Menor Preço
	0002	FRALDAS ESTAMPADAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM	13,80	2.400	PAC	Aceito	Menor Preço
	0003	FRALDAS LISAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM	15,67	2.400	PAC	Aceito	Menor Preço
	0004	CUEIRO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 80CMX50CM	23,89	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0005	CUEIRO LISO 100% ALGODÃO 80CMX50CM 02 UND	18,53	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0006	TOALHA PARA BEBÊ 70X90 CORES NEUTRAS COM CAPUZ NAS MEDIDAS 0,70X1,00 NAS CORES BRANCAS E VERDES 70X9.	18,42	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0007	MAMADEIRA 150 ML CORES DIVERSAS NEW BABY	8,33	1.200	UN	Aceito	Menor Preço
	0008	MAMADEIRA 240 ML CORES DIVERSAS	12,73	1.200	UN	Aceito	Menor Preço
	0009	KIT CAMISETA COM 3 PEÇAS PALMINHA	10,50	2.400	KIT	Aceito	Menor Preço
	0010	CHUPETA TRADICIONAL PAGÃO	2,88	3.600	UN	Aceito	Menor Preço
	0011	KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS	18,97	2.400	KIT	Aceito	Menor Preço
	0012	KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS	10,87	2.400	KIT	Aceito	Menor Preço
	0013	MANTA DE BICO FINO 70X70 COM FUSTÃO	24,06	1.200	UN	Aceito	Menor Preço
	0014	CONDICIONADOR PARA BEBÊ COM 120 ML 02 UND	12,10	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0015	FRALDA DESCARTÁVEL REG PQ 10UN	8,25	3.600	PAC	Aceito	Menor Preço
	0016	FRALDA DESCARTÁVEL REG MED 8UN	8,83	3.600	PAC	Aceito	Menor Preço
	0017	FRALDA DESCARTÁVEL REG GDE 7UND	8,83	3.600	PAC	Aceito	Menor Preço
	0018	COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM 75 UN	2,61	1.200	CX	Aceito	Menor Preço
	0019	LENÇOL MUSSATO PAGÃO RELATIVO	21,22	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0020	KIT COM 03 PARES DE MEIA PARA BEBÊ	11,93	1.200	KIT	Aceito	Menor Preço
	0021	KIT COM 03 PARES SAPATINHO DE LÁ	14,34	2.400	KIT	Aceito	Menor Preço
	0022	SHAMPOO PARA BEBÊ COM 120ML	11,17	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0023	SABONETE PARA BEBÊ COM 80G	5,07	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0024	TALCO PARA BEBÊ 200G	16,33	2.400	UN	Aceito	Menor Preço
	0025	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 75 UNDS	14,36	1.200	PAC	Aceito	Menor Preço





0026	BOLSA MATERNIDADE GRANDE	50,96	1.200 UN	Aceito
0027	KIT COM 03 UND DE FAIXA UMBILICAL	10,66	1.200 KIT	Aceito
VALOR TOTAL ESTIMADO		821.724,00		

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/12/2022	EDITAL DO P.E 058.2022 ENXOVAL ASS.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/12/2022 - 13:39	Negociação aberta para o processo P.E 058/2022/SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo P.E 058/2022/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/12/2022 - 13:41	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/12/2022 às 15:41.
11/01/2023 - 17:27	Documentos solicitados para o processo P.E 058/2022/SRP	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo P.E 058/2022/SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE - UNICO						
	0001	BANHEIRA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS 01 UND		PLAST BABY	PLAST BABY	1.200	28,99	34.788,00
	0002	FRALDAS ESTAMPADAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM		PAPIZINHO	PAPIZINHO	2.400	11,79	28.296,00
	0003	FRALDAS LISAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM		PAPIZINHO	PAPIZINHA	2.400	11,37	27.288,00
	0004	CUEIRO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 80CMX50CM		MINAS	MINAS	2.400	25,60	61.440,00
	0005	CUEIRO LISO 100% ALGODÃO 80CMX50CM 02 UND		MINAS	MINAS	2.400	18,00	43.200,00
	0006	TOALHA PARA BEBÉ 70X90 CORES NEUTRAS COM CAPUZ NAS MEDIDAS 0,70X1,00 NAS CORES BRANCAS E VERDES 70X9.		PALMINHA	PALMINHA	2.400	17,44	41.856,00
	0007	MAMADEIRA 150 ML CORES DIVERSAS NEW BABY		MAMITA	MAMITA	1.200	6,97	8.364,00
	0008	MAMADEIRA 240 ML CORES DIVERSAS		MAMITA	MAMITA	1.200	7,97	9.564,00
	0009	KIT CAMISETA COM 3 PEÇAS PALMINHA		PALMINHA	PALMINHA	2.400	8,99	21.576,00
	0010	CHUPETA TRADICIONAL PAGÃO		PAPI	PAPI	3.600	5,90	21.240,00
	0011	KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS		SURPRESA BABY	SURPRESA BABY	2.400	15,49	37.176,00
	0012	KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS		PALMINHA	PALMINHA	2.400	9,49	22.776,00
	0013	MANTA DE BICO FINO 70X70 COM FUSTÃO		BELLY BABY	BELLY BABY	1.200	18,99	22.788,00
	0014	CONDICIONADOR PARA BEBÉ COM 120 ML 02 UND		XUXINHA	XUXINHA	2.400	11,48	27.552,00
	0015	FRALDA DESCARTÁVEL REG PQ 10UN		ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	7,99	28.764,00





0016	FRALDA DESCARTÁVEL REG MED 8UN	ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	7,99	28.764,00
0017	FRALDA DESCARTÁVEL REG GDE 7UND	ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	7,99	28.764,00
0018	COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM 75 UN	ANLACE	ANLACE	1.200	2,57	3.084,00
0019	LENÇOL MUSSATO PAGÃO RELATIVO	BERCINHO	BERCINHO	2.400	17,99	43.176,00
0020	KIT COM 03 PARES DE MEIA PARA BEBÊ	PALMINHA	PALMINHA	1.200	9,00	10.800,00
0021	KIT COM 03 PARES SAPATINHO DE LÁ	PALMINHA	PALMINHA	2.400	8,87	21.288,00
0022	SHAMPOO PARA BEBÊ COM 120ML	XUXINHA	XUXINHA	2.400	10,40	24.960,00
0023	SABONETE PARA BEBÊ COM 80G	XUXINHA	XUXINHA	2.400	4,47	10.728,00
0024	TALCO PARA BEBÊ 200G	POMPOM	POMPOM	2.400	10,99	26.376,00
0025	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 75 UNDS	GRAN FESTA	GRAN FESTA	1.200	7,20	8.640,00
0026	BOLSA MATERNIDADE GRANDE	BELLO BEBE	BELLE BEBE	1.200	43,50	52.200,00
0027	KIT COM 03 UND DE FAIXA UMBILICAL	BELLY BABY	BELLY BABY	1.200	8,98	10.776,00
VENCEDOR		I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI				706.224,00

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - BANHEIRA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS 01 UND

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
V/S Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:35:52	ADOLETA	ADOLETA	1.200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:22:20	PLAST BABY	PLAST BABY	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00	Sim
ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:16:41	BANHEIRA PLÁSTICA 20L	CAJOVIL	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:26:29	CONFORME PROPOSTA	PLAST BABY	1.200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:28:22	UNIDADE	ADOLETA COADJOVIL	1.200	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00	Sim
Condafé Comércio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:06:28	ADOLETA / BEBÊ	CAJOVIL	1.200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:46:38	2022	adoleta	1.200	R\$ 49,00	R\$ 58.800,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	ADOLETA	ADOLETA	1.200	R\$ 37,00	R\$ 44.400,00	Sim

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - FRALDAS ESTAMPADAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	----------------

Página 3 de 77





VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:39:26	PAPI	PAPI	2.400	R\$ 13,80	R\$ 33.120,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:23:02	PAPIZINHO	PAPIZINHO	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	FRALDAS ESTAMPADAS	MINASREY	2.400	R\$ 27,00	R\$ 64.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:26:49	CONFORME PROPOSTA	PAPI	2.400	R\$ 13,80	R\$ 33.120,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:45:54	PACOTE	CARICIA/MINASREY	2.400	R\$ 13,80	R\$ 33.120,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:05:30	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:47:07	2022	minas rey	2.400	R\$ 39,00	R\$ 93.600,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	M REY	M REY	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0003 - FRALDAS LISAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:40:03	PAPI	PAPI	2.400	R\$ 15,67	R\$ 37.608,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:23:44	PAPIZINHO	PAPIZINHA	2.400	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	FRALDAS LISAS	MINASREY	2.400	R\$ 27,00	R\$ 64.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:27:12	CONFORME PROPOSTA	BERCINHO	2.400	R\$ 15,66	R\$ 37.584,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:46:22	PACOTE	CARICIA/MINASREY	2.400	R\$ 15,67	R\$ 37.608,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:06:19	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:47:48	2022	minas rey	2.400	R\$ 38,00	R\$ 91.200,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	M REY	M REY	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0004 - CUEIRO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 80CMX50CM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:06:35	MONZA	MONZA	2.400	R\$ 23,89	R\$ 57.336,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:24:13	MINAS	MINAS	2.400	R\$ 25,60	R\$ 61.440,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	CUEIRO ESTAMPADO	EUMAC BABY	2.400	R\$ 32,00	R\$ 76.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:27:40	CONFORME PROPOSTA	BERCINHO	2.400	R\$ 23,88	R\$ 57.312,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:46:34	PACOTE	MONZA/ PAPI/INCONFRAL	2.400	R\$ 23,89	R\$ 57.336,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:06:59	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 45,00	R\$ 108.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:48:13	2022	inconfral	2.400	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0005 - CUEIRO LISO 100% ALGODÃO 80CMX50CM 02 UND

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:06:57	MONZA	MONZA	2.400	R\$ 18,53	R\$ 44.472,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:24:43	MINAS	MINAS	2.400	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	CUEIRO LISO	EUMAC BABY	2.400	R\$ 32,00	R\$ 76.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:28:08	CONFORME PROPOSTA	BERCINHO	2.400	R\$ 18,53	R\$ 44.472,00	Sim





Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:52:34	PACOTE	PAPY/IMCOFAL/MINAS REI	2.400	R\$ 18,53	R\$ 44.472,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:07:25	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 40,00	R\$ 96.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:49:46	2022	inconfnal	2.400	R\$ 29,00	R\$ 69.600,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - TOALHA PARA BEBÊ 70X90 CORES NEUTRAS COM CAPUZ NAS MEDIDAS 0,70X1,00 NAS CORES BRANCAS E VERDES 70X9.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:48:20	PALMINHA	PALMINHA	2.400	R\$ 18,42	R\$ 44.208,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:26:38	PALMINHA	PALMINHA	2.400	R\$ 26,50	R\$ 63.600,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	TOALHA PARA BEBÊ	EUMAC BABY	2.400	R\$ 32,00	R\$ 76.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:29:28	CONFORME PROPOSTA	FRUTO DA MALHA	2.400	R\$ 18,41	R\$ 44.184,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:56:15	UNIDADE	PALMINHA/ PAPI	2.400	R\$ 18,42	R\$ 44.208,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:07:45	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 14:50:15	2022	jm	2.400	R\$ 25,90	R\$ 62.160,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 29,90	R\$ 71.760,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0007 - MAMADEIRA 150 ML CORES DIVERSAS NEW BABY**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:49:43	KUKA	KUKA	1.200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:27:45	MAMITA	MAMITA	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	MAMADEIRA 150 ML	MAMITA	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:30:00	CONFORME PROPOSTA	PETITA	1.200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 22:59:37	UNIDADE	LOLY/ MAMITA	1.200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:08:10	FLY / INFANTIL	FLY	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:00:07	2022	mamita	1.200	R\$ 26,80	R\$ 32.160,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	MIMITA	MIMITA	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - MAMADEIRA 240 ML CORES DIVERSAS**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:50:17	KUKA	KUKA	1.200	R\$ 12,73	R\$ 15.276,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:28:16	MAMITA	MAMITA	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	MAMADEIRA 240 ML	MAMITA	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:30:22	CONFORME PROPOSTA	PETITA	1.200	R\$ 12,73	R\$ 15.276,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 23:01:20	unidade	LOLY/MAMITA.	1.200	R\$ 12,73	R\$ 15.276,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:08:36	FLY / INFANTIL	FLY	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:00:55	2022	mamita	1.200	R\$ 26,80	R\$ 32.160,00	Sim





Comercial Debeche 08.974.702/0001- 28/12/2022 - MIMITA MIMITA 1.200 R\$ 12,00 R\$ 14.400,00  
Textil EIRELI ME 88 12:28:55

#### LOTE 0001 - ITEM 0009 - KIT CAMISETA COM 3 PEÇAS PALMINHA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:07:21	MONZA	MONZA	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:28:48	PALMINHA	PALMINHA	2.400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT CAMISETA	EUMAC BABY	2.400	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:30:44	CONFORME PROPOSTA	EDUARDO BABY	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 23:05:31	KIT	MONZA/ SURPRESA BABY	2.400	R\$ 10,50	R\$ 25.200,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:09:00	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:09:25	2022	jm	2.400	R\$ 29,00	R\$ 69.600,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	S BABY	S BABY	2.400	R\$ 26,00	R\$ 62.400,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0010 - CHUPETA TRADICIONAL PAGÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:52:17	KUKA	KUKA	3.600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	22/12/2022 - 17:29:25	PAPI	PAPI	3.600	R\$ 5,90	R\$ 21.240,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	CHUPETA	MAMITA	3.600	R\$ 11,00	R\$ 39.600,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:31:09	CONFORME PROPOSTA	GURITEX	3.600	R\$ 2,87	R\$ 10.332,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	26/12/2022 - 23:10:50	UNIDADE	MURANO	3.600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:09:22	MURANO / INFANTIL	MURANO	3.600	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:10:38	2022	pepeta	3.600	R\$ 35,90	R\$ 129.240,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	MIMITA	MIMITA	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0011 - KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:07:36	MONZA	MONZA	2.400	R\$ 18,97	R\$ 45.528,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:43:11	SURPRESA BABY	SURPRESA BABY	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT PAGÃO	EUMAC BABY	2.400	R\$ 21,00	R\$ 50.400,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:31:41	CONFORME PROPOSTA	EDUARDO BABY	2.400	R\$ 18,97	R\$ 45.528,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:09:58	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:11:29	2022	jm	2.400	R\$ 38,00	R\$ 91.200,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:24:33	UNIDADE	SURPRESA BABY/MONZA	2.400	R\$ 18,97	R\$ 45.528,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0012 - KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:07:46	MONZA	MONZA	2.400	R\$ 10,87	R\$ 26.088,00	Sim





I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:43:43	PALMINHA	PALMINHA	2.400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT MIJÃO	EUMAC BABY	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:32:07	CONFORME PROPOSTA	EDUARDO BABY	2.400	R\$ 10,86	R\$ 26.064,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:10:20	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:12:37	2022	jm	2.400	R\$ 36,00	R\$ 86.400,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:30:51	KIT	SURPRESA BABY/MONZA	2.400	R\$ 10,87	R\$ 26.088,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0013 - MANTA DE BICO FINO 70X70 COM FUSTÃO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:56:33	lippybaby	lippybaby	1.200	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:45:05	BELLY BABY	BELLY BABY	1.200	R\$ 19,90	R\$ 23.880,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	MANTA DE BICO	EUMAC BABY	1.200	R\$ 27,00	R\$ 32.400,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:32:33	CONFORME PROPOSTA	BELLE BABY	1.200	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:10:41	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	1.200	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:13:07	2022	jm	1.200	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:39:26	UNIDADE	SURPRESA BABY/MONZA	1.200	R\$ 24,06	R\$ 28.872,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	1.200	R\$ 29,90	R\$ 35.880,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0014 - CONDICIONADOR PARA BEBÊ COM 120 ML 02 UND

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:57:11	baby lorys	babylorys	2.400	R\$ 12,10	R\$ 29.040,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:25:27	XUXINHA	XUXINHA	2.400	R\$ 13,00	R\$ 31.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	CONDICIONADOR PARA	BIOMATIKA	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:33:03	CONFORME PROPOSTA	BEBÊ LOVE	2.400	R\$ 12,10	R\$ 29.040,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:11:07	PHARMA / INFANTIL	PHARMA	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:14:06	2022	TURMINHA DA BAGUNÇA	2.400	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	28/12/2022 - 02:10:18	UNIDADE	XUXINHA	2.400	R\$ 12,10	R\$ 29.040,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	GRYKIDS	GRYKIDS	2.400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0015 - FRALDA DESCARTÁVEL REG PQ 10UN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:57:38	lippybaby	lippybaby	3.600	R\$ 8,25	R\$ 29.700,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:30:04	ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	FRALDA DESCARTÁVEL P	CONFORT	3.600	R\$ 17,00	R\$ 61.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:33:36	CONFORME PROPOSTA	BEBÊ CONFORTO	3.600	R\$ 8,25	R\$ 29.700,00	Sim
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	27/12/2022 - 09:41:54	GENERICA	GENERICA	3.600	R\$ 30,00	R\$ 108.000,00	Sim





Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:11:28	CLASSIC / INFANTIL	CLASSIC	3.600	R\$ 20,00	R\$ 72.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:17:52	2022	karicia	3.600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:50:12	PACOTE	ESTRELINHA	3.600	R\$ 8,25	R\$ 29.700,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	KLASSBABY	KLASSBABY	3.600	R\$ 18,00	R\$ 64.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0016 - FRALDA DESCARTÁVEL REG MED 8UN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eireli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:58:13	lippybaby	lippybaby	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:29:46	ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	FRALDA DESCARTÁVEL M	CONFORT	3.600	R\$ 17,00	R\$ 61.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:34:00	CONFORME PROPOSTA	BEBÊ CONFORTO	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	27/12/2022 - 09:42:11	GENERICA	GENERICA	3.600	R\$ 24,00	R\$ 86.400,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:11:53	CLASSIC / INFANTIL	CLASSIC	3.600	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:20:08	2022	karicia	3.600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:51:58	PACOTE	ESTRELINHA	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	KLASSBABY	KLASSBABY	3.600	R\$ 18,00	R\$ 64.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0017 - FRALDA DESCARTÁVEL REG GDE 7UND

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eireli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:58:43	lippybaby	lippybaby	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:29:28	ESTRELINHA	ESTRELINHA	3.600	R\$ 9,50	R\$ 34.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	FRALDA DESCARTÁVEL G	CONFORT	3.600	R\$ 17,00	R\$ 61.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:34:18	CONFORME PROPOSTA	BEBÊ CONFORTO	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	27/12/2022 - 09:42:29	GENERICA	GENERICA	3.600	R\$ 21,00	R\$ 75.600,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:12:16	CLASSIC / INFANTIL	CLASSIC	3.600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:20:25	2022	karicia	3.600	R\$ 25,00	R\$ 90.000,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:53:45	PACOTE	ESTRELINHA	3.600	R\$ 8,83	R\$ 31.788,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	KLASSBABY	KLASSBABY	3.600	R\$ 18,00	R\$ 64.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0018 - COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM 75 UN

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eireli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 13:59:24	COTONBABY	COTONBABY	1.200	R\$ 2,61	R\$ 3.132,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:31:05	ANLACE	ANLACE	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	COTONETE HASTES	COTTON LINE	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:34:49	CONFORME PROPOSTA	COTONELA	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:12:40	USE IT / INFANTIL	USE IT	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:20:50	2022	cotton	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	Sim





Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:55:15	UNIDADE	COTONELA	1.200	R\$ 2,61	R\$ 3.132,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	COTTON	COTTON	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0019 - LENÇOL MUSSATO PAGÃO RELATIVO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:08:19	bercinho	bercinho	2.400	R\$ 21,22	R\$ 50.928,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:31:38	BERCINHO	BERCINHO	2.400	R\$ 19,00	R\$ 45.600,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	LENÇOL	EUMAC BABY	2.400	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:35:16	CONFORME PROPOSTA	PAPI	2.400	R\$ 21,22	R\$ 50.928,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:13:07	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 50,00	R\$ 120.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:21:16	2022	jm	2.400	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 18:59:07	UNIDADE	SURPRESA BABY/MONZA/PAPI	2.400	R\$ 21,22	R\$ 50.928,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	M REY	M REY	2.400	R\$ 29,90	R\$ 71.760,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0020 - KIT COM 03 PARES DE MEIA PARA BEBÊ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:08:45	MONZA	MONZA	1.200	R\$ 1,93	R\$ 2.316,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:32:12	PALMINHA	PALMINHA	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT C/3 PARES DE MEIA	KDINHO	1.200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:36:59	CONFORME PROPOSTA	PINDUCA	1.200	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:13:31	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:21:43	2022	you	1.200	R\$ 28,90	R\$ 34.680,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 19:00:50	KIT	LUQUI/BABY	1.200	R\$ 11,93	R\$ 14.316,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	1.200	R\$ 9,90	R\$ 11.880,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0021 - KIT COM 03 PARES SAPATINHO DE LÃ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:02:02	monza	monza	2.400	R\$ 14,34	R\$ 34.416,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:33:01	PALMINHA	PALMINHA	2.400	R\$ 13,60	R\$ 32.640,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT COM 3 PARES DE SAPATINHO	TAMINE	2.400	R\$ 23,00	R\$ 55.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:37:23	CONFORME PROPOSTA	EDUARDO BABY	2.400	R\$ 14,33	R\$ 34.392,00	Sim
Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:13:51	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	2.400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:24:45	2022	mc	2.400	R\$ 25,30	R\$ 60.720,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 19:02:06	KIT	MONZA/BEBE LINDO	2.400	R\$ 14,34	R\$ 34.416,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	2.400	R\$ 9,90	R\$ 23.760,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0022 - SHAMPOO PARA BEBÊ COM 120ML

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------

Página 9 de 77



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2023 às 16:11:15.  
Código verificador: 43063B





VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:02:51	baby lorys	babylorys	2.400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:33:34	XUXINHA	XUXINHA	2.400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	SHAMPOO PARA	BIOMATIKA	2.400	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:37:57	CONFORME PROPOSTA	BEBÊ LOVE	2.400	R\$ 11,16	R\$ 26.784,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:14:28	PHARMA / INFANTIL	PHARMA	2.400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:25:13	2022	turminha da bagunça	2.400	R\$ 26,90	R\$ 64.560,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 19:05:55	UNIDADE	XUXINHA	2.400	R\$ 11,17	R\$ 26.808,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	GRYKIDS	GRYKIDS	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0023 - SABONETE PARA BEBÊ COM 80G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:03:36	pompom	pompom	2.400	R\$ 5,07	R\$ 12.168,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:34:12	XUXINHA	XUXINHA	2.400	R\$ 5,90	R\$ 14.160,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	SABONETE PARA	POMPOM	2.400	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:38:33	CONFORME PROPOSTA	POMPOM	2.400	R\$ 5,06	R\$ 12.144,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:14:54	123 BABY / INFANTIL	FONTANA	2.400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:25:44	2022	123 baby	2.400	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 19:08:11	UNIDADE	XUXINHA	2.400	R\$ 5,07	R\$ 12.168,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	GRYKIDS	GRYKIDS	2.400	R\$ 4,50	R\$ 10.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0024 - TALCO PARA BEBÊ 200G

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:04:23	BARLA	BARLA	2.400	R\$ 16,53	R\$ 39.672,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	27/12/2022 - 16:34:33	POMPOM	POMPOM	2.400	R\$ 17,60	R\$ 42.240,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	TALCO	TOPZ	2.400	R\$ 27,00	R\$ 64.800,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:38:59	CONFORME PROPOSTA	POMPOM	2.400	R\$ 16,53	R\$ 39.672,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:15:27	TOPZ / INFANTIL	CREMER	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:26:23	2022	turma do soninho	2.400	R\$ 24,00	R\$ 57.600,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 19:09:25	UNIDADE	tralala	2.400	R\$ 16,53	R\$ 39.672,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	L CARE	L CARE	2.400	R\$ 12,00	R\$ 28.800,00	Sim

#### LOTE 0001 - ITEM 0025 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 75 UNDS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:05:13	BARLA	BARLA	1.200	R\$ 14,36	R\$ 17.232,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:36:12	GRAN FESTA	GRAN FESTA	1.200	R\$ 15,68	R\$ 18.816,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	LENÇO UMEDECIDO	COTTONELA BABY	1.200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:39:27	CONFORME PROPOSTA	PIQUITUCHO	1.200	R\$ 14,36	R\$ 17.232,00	Sim





Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:15:58	TURMA DO SONINHO / INFANTIL	SONINHO	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:26:46	2022	nenex	1.200	R\$ 19,00	R\$ 22.800,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 22:13:52	PACOTE	baby poppy / BABY WIPES	1.200	R\$ 14,36	R\$ 17.232,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	J BABY	J BABY	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0026 - BOLSA MATERNIDADE GRANDE**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 14:05:43	rafi	rafi	1.200	R\$ 50,96	R\$ 61.152,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:38:01	BELLO BEBE	BELLE BEBE	1.200	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	BOLSA MATERNIDADE	EUMAC BABY	1.200	R\$ 51,00	R\$ 61.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:41:25	CONFORME PROPOSTA	BABY	1.200	R\$ 50,95	R\$ 61.140,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:16:25	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:27:07	2022	mave	1.200	R\$ 59,00	R\$ 70.800,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 22:23:58	UNIDADE	MBELO	1.200	R\$ 50,96	R\$ 61.152,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	1.200	R\$ 59,90	R\$ 71.880,00	Sim

**LOTE 0001 - ITEM 0027 - KIT COM 03 UND DE FAIXA UMBILICAL**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	22/12/2022 - 15:09:31	MONZA	MONZA	1.200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00	Sim
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	23/12/2022 - 09:40:38	BELLY BABY	BELLY BABY	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	Sim
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	23/12/2022 - 14:18:42	KIT C/ 3 FAIXA UMBILICAL	EUMAC BABY	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00	Sim
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	26/12/2022 - 14:41:44	CONFORME PROPOSTA	PAPI	1.200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00	Sim
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	27/12/2022 - 13:16:48	FRALDÃO BABY / INFANTIL	NAJ	1.200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00	Sim
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	27/12/2022 - 16:27:24	2022	jm	1.200	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00	Sim
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	27/12/2022 - 22:25:29	KIT	MONZA/ PAPI	1.200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00	Sim
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	28/12/2022 - 12:28:55	YASMIN	YASMIN	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	Sim

**Validade das Propostas**

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	60 dias
Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	60 dias
Imperio Bandeiras Eireli	21.589.394/0001-35	120 dias
Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	060 dias
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	060 dias
R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	60 dias
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	60 dias
JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	90 dias
Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	60 dias

**Lances Enviados**

**LOTE 0001 - ITEM 0001 - BANHEIRA PLÁSTICA 20L, CORES DIVERSAS 01 UND**





Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:35:52	41,00 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:22:20	35,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:41	45,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:26:29	41,00 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:26:22	41,00 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:06:28	60,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios afins ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 14:46:38	49,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 12:28:55	37,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:10:26	34,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





28/12/2022 - 13:11:02

34,99 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) - O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:11:16

34,49 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:12:30

34,48 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:14:04

34,47 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:14:12

34,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37

28/12/2022 - 13:15:39

33,99 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:17:16

33,98 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:18:28

33,90 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:19:56

33,89 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:21:00

33,33 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:22:21

33,00 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:22:49

32,50 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:23:52

32,49 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:23:55

30,00 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido





28/12/2022 - 13:24:03	32,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:24:11	29,99	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:24:15	32,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:24:45	29,98	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:25:01	29,95	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:25:18	29,94	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:25:46	29,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:25:54	29,93	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:26:13	29,79	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:26:55	29,75	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:27:23	29,70	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:27:40	29,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:28:09	29,49	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:28:38	29,45	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:29:04	29,20	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:29:55	29,10	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:30:07	29,00	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:30:57	28,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:31:26	28,98	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





28/12/2022 - 13:31:46	28,80	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:35:28	26,35 (lance oculto)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	28,00 (lance oculto)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - FRALDAS ESTAMPADAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:39:26	13,80 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:23:02	15,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:16:42	27,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:26:49	13,80 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:45:54	13,80 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:05:30	30,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 14:47:07	39,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido





28/12/2022 - 12:28:55	35,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:10:42	13,79	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA). logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:11:25	13,78	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:12:25	13,81	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:12:41	13,77	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:14:18	13,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:14:22	25,00	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:17:26	12,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:23:36	13,22	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:23:50	12,30	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA). logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:24:06	12,00	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido



28/12/2022 - 13:24:24

12,50 10.430.444/0001-10 - Condafé  
Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico  
(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23



28/12/2022 - 13:25:15

11,95 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito  
Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:26:01

11,94 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS  
COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:27:03

11,90 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito  
Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:28:19

11,89 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS  
COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:28:53

11,80 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito  
Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:30:06

11,79 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS  
COMERCIO EIRELI

Válido



28/12/2022 - 13:31:45

11,75 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desengendrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passivel circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53



28/12/2022 - 13:35:28

13,18 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0003 - FRALDAS LISAS 100% ALGODÃO 60CMX60CM**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:40:03	15,67 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:23:44	13,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	27,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:27:12	15,66 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:46:22	15,67 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desengendrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passivel circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:06:19	25,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 14:47:48	38,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido





28/12/2022 - 12:28:55	35,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:10:53	12,99	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:11:31	12,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:12:51	13,01	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:12:53	12,97	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:14:26	12,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:14:39	25,01	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:17:36	11,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:23:22	12,96	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:24:16	11,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:24:31	11,49	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido



28/12/2022 - 13:24:33

11.90 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico



(...) - O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:26:11

11.40 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:26:49

11.39 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:27:14

11.38 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:28:30

11.37 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:35:28

12.81 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0004 - CUEIRO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 80CMX50CM**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:06:35	23,89 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:24:13	25,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	32,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:27:40	23,88 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido





26/12/2022 - 22:48:34	23,89 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:06:59	45,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios alinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 14:48:13	28,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 12:28:55	9,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plaforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:11:04	9,89	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:11:38	9,88	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29





28/12/2022 - 13:13:38

22,00 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:14:47

9,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37

28/12/2022 - 13:22:59

8,99 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:24:44

10,10 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23





28/12/2022 - 13:25:17

9,50 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28

5,72 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0005 - CUEIRO LISO 100% ALGODÃO 80CMX50CM 02 UND**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:06:57	18,53 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:24:43	18,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	32,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:28:08	18,53 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:52:34	18,53 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





27/12/2022 - 13:07:25

40,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

27/12/2022 - 14:49:46

29,00 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

Válido

28/12/2022 - 12:28:55

9,90 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:11:11

9,89 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices, Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:11:43

9,88 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:14:09

17,90 10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:14:57

9,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:22:53 8,99 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:25:21 9,50 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28 5,72 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0006 - TOALHA PARA BEBÊ 70X90 CORES NEUTRAS COM CAPUZ NAS MEDIDAS 0,70X1,00 NAS CORES BRANCAS E VERDES 70X9.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:48:20	18,42 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:26:38	26,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	32,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:29:28	18,41 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:56:15	18,42 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





27/12/2022 - 13:07:45 30,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

27/12/2022 - 14:50:15 25,90 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

Válido

28/12/2022 - 12:28:55 29,90 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:11:18 18,40 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:11:49 18,39 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:13:12 18,38 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:14:52 25,00 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23





28/12/2022 - 13:15:05	18,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:15:08	19,00	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:17:48	17,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:24:24	17,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos a Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passivel circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:25:26	18,02	10.430.444/0001-10 - Condate Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55. XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao cortamo, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:25:30	17,49	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:26:24	17,48	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:28:17	17,47	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passivel circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:28:41	17,46	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:29:19	17,45	12.665.218/0001-44 - VS Dolgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:30:17	17,44	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:30:31	17,00	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:28	14,85	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	17,39	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### LOTE 0001 - ITEM 0007 - MAMADEIRA 150 ML CORES DIVERSAS NEW BABY

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:49:43	8,33 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:27:45	7,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	21,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:30:00	8,33 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 22:59:37	8,33 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:08:10	20,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:00:07	26,80 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 12:28:55	9,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39





28/12/2022 - 13:11:49	7,49	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado o 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED mão há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:11:56	7,48	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:13:25	7,47	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:15:11	8,00	10.430.444/0001-10 - Condate Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:15:14	7,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:17:46	8,12	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:18:02	6,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido



28/12/2022 - 13:25:38

7,53 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

000687

Comissão de Licitação

Assinatura

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisionais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) - O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:25:42

6,98 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:26:33

6,97 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:35:28

5,94 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0008 - MAMADEIRA 240 ML CORES DIVERSAS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:50:17	12,73 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:28:16	8,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	21,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:30:22	12,73 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 23:01:20	12,73 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos a Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo do passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53



27/12/2022 - 13:08:36

25,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado no mês de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23



27/12/2022 - 16:00:55

26,80 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATEUIE LTDA.

Válido

28/12/2022 - 12:28:55

12,00 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:11:56

8,49 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:12:02

8,48 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:13:37

8,47 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:15:19

8,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37



28/12/2022 - 13:15:34

8,60 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico



(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:17:51

8,16 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:18:09

7,99 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:25:43

8,42 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:25:50

7,98 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:26:40

7,97 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:35:28

5,94 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

### LOTE 0001 - ITEM 0009 - KIT CAMISETA COM 3 PEÇAS PALMINHA

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:07:21	10,50 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:28:48	10,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Valido





23/12/2022 - 14:18:42	11,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:30:44	10,50 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	Válido
26/12/2022 - 23:05:31	10,50 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:09:00	25,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:09:25	29,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 12:28:55	26,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:12:25	9,99	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante esta com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:13:46	9,98	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:15:34	9,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:16:05

10,40 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:18:18

8,99 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:25:20

8,90 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:25:55

8,96 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28

11,14 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

### LOTE 0001 - ITEM 0010 - CHUPETA TRADICIONAL PAGÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:52:17	2,88 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexecutável nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
22/12/2022 - 17:29:25	5,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	11,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





26/12/2022 - 14:31:09	2,87 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	Valido
26/12/2022 - 23:10:50	2,88 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
27/12/2022 - 13:09:22	15,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:10:38	35,90 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Valido
28/12/2022 - 12:28:55	5,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Deboche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:12:32	2,86	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:15:42	2,50	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:18:00

4,00 10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nela estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:18:14

2,49 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:24:33

2,39 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:30:51

2,35 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:28

1,90 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

### LOTE 0001 - ITEM 0011 - KIT PAGÃO COM 3 PEÇAS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:07:36	18,97 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eireli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:43:11	17,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	21,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:31:41	18,97 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido





27/12/2022 - 13:09:58 35,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

27/12/2022 - 16:11:29 38,00 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

Válido

27/12/2022 - 18:24:33 18,97 (proposta) 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 12:28:55 23,00 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:13:05 16,99 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:15:52 16,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:18:21

19,91 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:18:31

15,99 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:18:50

15,98 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:21:25

15,97 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:24:36

15,50 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00. porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:26:11

15,65 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:27:12

15,49 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





28/12/2022 - 13:28:27	15,48	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desinquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:31:01	15,00	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:28	13,93	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	18,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

**LOTE 0001 - ITEM 0012 - KIT MIJÃO COM 3 PEÇAS**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:07:46	10,87 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:43:43	12,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	17,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:32:07	10,86 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:10:20	35,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:12:37	36,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido





27/12/2022 - 18:30:51	10,87 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	16,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:24	10,85	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:14:16	10,84	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:14:59	10,83	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:16:01	10,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:18:41	9,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:18:50	15,00	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. E o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia; a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:19:32	12,01	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39





28/12/2022 - 13:25:45	9,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:26:22	9,97	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:27:01	9,49	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:28:11	9,40	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:29:56	9,39	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:31:11	11,15	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	9,39	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### LOTE 0001 - ITEM 0013 - MANTA DE BICO FINO 70X70 COM FUSTÃO

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------





22/12/2022 - 13:56:33	24,06 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eireli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:45:05	19,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:16:42	27,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:32:33	24,06 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:10:41	65,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:13:07	30,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:39:26	24,06 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	29,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:50	19,89	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:14:28	19,88	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:15:12	19,87	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eireli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:16:08	19,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:18:49	18,99	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:19:07	25,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:22:22	24,20	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:26:28	19,41	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:29:18	18,90	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





28/12/2022 - 13:35:29

19,85 12.665.218/0001-44 - VS Delgado  
Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

**LOTE 0001 - ITEM 0014 - CONDICIONADOR PARA BEBÊ COM 120 ML 02 UND**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:57:11	12,10 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:25:27	13,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	17,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:33:03	12,10 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:11:07	35,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:14:06	28,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 02:10:18	12,10 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED mão há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	17,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:35	12,09	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido





28/12/2022 - 13:13:58	12,08	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:14:36	12,07	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comercio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:14:57	12,06	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:16:17	12,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:18:58	11,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:19:31	19,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:22:09	11,90	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:22:30	11,89	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:26:04	11,50	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53





28/12/2022 - 13:26:40

11,95 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:26:43

11,49 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:27:22

11,48 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:29:26

11,45 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices, Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED máohá o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:31:41

11,20 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:32:05

11,19 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices, Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED máohá o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:35:28

9,53 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:29

12,05 12.665.218/0001-44 - VS Dolgado Comercio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

LOTE 0001 - ITEM 0015 - FRALDA DESCARTÁVEL REG PQ 10UN

Data Valor CNPJ Situação





22/12/2022 - 13:57:38	8,25 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eireli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:30:04	9,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	17,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:33:36	8,25 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:11:28	20,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes a certames, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:17:52	25,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:50:12	8,25 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	18,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:43	8,24	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 13:14:28	8,23	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eireli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:14:49	8,22	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:16:36	8,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:16:50	8,19	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:19:09	7,99	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:19:58

10,00 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:26:00

7,95 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:26:44

8,41 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:31:49

7,90 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:28

7,30 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:29

8,20 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29





Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:58:13	8,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:29:46	9,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	17,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:34:00	8,83 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:11:53	22,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:20:08	25,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:51:58	8,83 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	18,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:49	8,82	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 13:14:15	8,81	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:10	8,80	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:16:41	8,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:16:57	8,19	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39





28/12/2022 - 13:19:17	7,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido	
28/12/2022 - 13:20:19	11,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23	
28/12/2022 - 13:26:09	7,95	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA) logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53	
28/12/2022 - 13:26:48	8,22	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23	
28/12/2022 - 13:31:53	7,90	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39	
28/12/2022 - 13:35:28	7,30	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39	
28/12/2022 - 13:35:29	8,50	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29	





LOTE 0001 - ITEM 0017 - FRALDA DESCARTÁVEL REG GDE 7UND

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:58:43	8,83 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:29:28	9,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	17,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:34:18	8,83 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:12:16	25,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:20:25	25,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:53:45	8,83 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) A constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desonquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	18,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:54	8,82	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
28/12/2022 - 13:14:10	8,81	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:19	8,80	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:16:51	8,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:17:03	8,19	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:19:29	7,99	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:20:26	11,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:26:13	7,95	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices, Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED máo há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:31:57	7,90	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:28	7,30	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	8,60	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

#### LOTE 0001 - ITEM 0018 - COTONETE HASTES FLEXIVEIS COM 75 UN

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 13:59:24	2,61 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:31:05	3,50 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	4,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:34:49	2,60 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido





27/12/2022 - 13:12:40	10,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...) - O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:20:50	12,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:55:15	2,61 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	4,50 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:12:08	2,59	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:14:00	2,58	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:29	2,57	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:16:59	2,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37



28/12/2022 - 13:20:58

4,02 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP



Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:21:58

2,23 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:29

2,55 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### LOTE 0001 - ITEM 0019 - LENÇOL MUSSATO PAGÃO RELATIVO

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:08:19	21,22 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:31:38	19,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	30,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:35:16	21,22 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:13:07	50,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23





27/12/2022 - 16:21:16	28,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 18:59:07	21,22 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente. senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	29,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:54	18,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:39	18,98	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:17:06	18,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:19:44	17,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:21:21	25,00	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:21:37	18,05	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39





28/12/2022 - 13:27:00

18,41 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico

(...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:32:04

17,98 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:35:28

17,75 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:29

17,95 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

**LOTE 0001 - ITEM 0020 - KIT COM 03 PARES DE MEIA PARA BEBÊ**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:08:45	1,93 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:32:12	9,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	9,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:36:59	11,93 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL-ME	Válido





27/12/2022 - 13:13:31

15,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

27/12/2022 - 16:21:43

28,90 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

Válido

27/12/2022 - 19:00:50

11,93 (proposta) 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 12:28:55

9,90 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:21:25

4,01 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:21:41

8,00 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28

3,81 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

LOTE 0001 - ITEM 0021 - KIT COM 03 PARES SAPATINHO DE LÃ

Data Valor CNPJ Situação





22/12/2022 - 14:02:02	14,34 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:33:01	13,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:16:42	23,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:37:23	14,33 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:13:51	20,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:24:45	25,30 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 19:02:06	14,34 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED mão há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	9,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:11:38	9,89	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:13:48	9,88	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:54	9,87	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:17:20	9,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:19:57	8,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:20:29	5,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:20:45	8,97	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:21:12	8,95	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:21:36	8,90	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:22:02	8,89	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:22:11	12,00	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:23:24	8,88	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:27:08	8,94	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:29:39	8,87	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:35:28	6,52	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:35:29	8,85	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### LOTE 0001 - ITEM 0022 - SHAMPOO PARA BEBÊ COM 120ML

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 14:02:51	11,17 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:33:34	12,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	18,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:37:57	11,16 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:14:28	25,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:25:13	26,90 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 19:05:55	11,17 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica; e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante esta com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	15,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:11:23	11,15	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:13:42	11,14	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:16:07	11,13	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:17:27	11,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:20:06	10,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:20:35	10,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:21:03	10,50	08.974.702/0001-86 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:21:49	10,40	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:22:29	15,60	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da imparcialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:27:14	11,40	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...) . O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da imparcialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





28/12/2022 - 13:29:39	10,39	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:29:58	10,38	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:30:17	10,37	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:35:28	7,95	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

### LOTE 0001 - ITEM 0023 - SABONETE PARA BEBÊ COM 80G

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 14:03:36	5,07 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:34:12	5,90 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	7,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:38:33	5,06 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido





27/12/2022 - 13:14:54

10,00 (proposta) 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

27/12/2022 - 16:25:44

25,00 (proposta) 43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.

Válido

27/12/2022 - 19:08:11

5,07 (proposta) 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica, e) Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 12:28:55

4,50 (proposta) 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:11:05

4,49 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:13:36

4,48 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:16:14

4,47 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:22:46

6,50 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados as regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23



28/12/2022 - 13:27:19

5,50 10.430.444/0001-10 - Condate Comercio de Roupas Ltda EPP

000721  
 SESSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 000721  
 C/PLS  
 2023

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28

3,35 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0024 - TALCO PARA BEBÊ 200G**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 14:04:23	16,53 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 14:18:42	27,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:38:59	16,53 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:15:27	35,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condate Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:26:23	24,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 16:34:33	17,60 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I.F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





27/12/2022 - 19:09:25	16,53 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores: a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	12,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:10:42	11,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:13:29	11,98	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:16:23	11,97	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:17:37	11,00	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
28/12/2022 - 13:20:19	10,99	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:23:07	15,00	10.430.444/0001-10 - Condaf Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23





28/12/2022 - 13:27:24

11,20 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:35:28

10,79 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

LOTE 0001 - ITEM 0025 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 75 UNDS

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 14:05:13	14,36 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:36:12	15,68 (proposta)	83.360.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	8,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:39:27	14,36 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:15:58	15,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:26:46	19,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido





27/12/2022 - 22:13:52	14,36 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	7,50 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:10:29	7,45	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:13:23	7,44	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:44	7,40	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:16:40	7,39	83.380.774/0001-12 - I .F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
28/12/2022 - 13:23:21	9,90	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios afins: tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23





28/12/2022 - 13:27:30

7,62 10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:28:15

7,30 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:29:28

7,20 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:35:28

3,10 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

**LOTE 0001 - ITEM 0026 - BOLSA MATERNIDADE GRANDE**

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 14:05:43	50,96 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:38:01	48,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	51,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:41:25	50,95 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido
27/12/2022 - 13:16:25	80,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes do instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

*A*

*[Handwritten signature]*





27/12/2022 - 16:27:07	59,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Valido
27/12/2022 - 22:23:58	50,96 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA). Logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos indices. Na conta do indice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do indice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	59,90 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:18	47,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:35	47,98	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:16:53	47,97	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Valido
28/12/2022 - 13:20:07	47,95	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:20:32	47,94	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Valido
28/12/2022 - 13:23:41	55,00	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá está registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
28/12/2022 - 13:27:18	47,90	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37





28/12/2022 - 13:27:36

48,51 10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:27:40

45,00 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:28:08

44,00 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:29:18

43,50 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI

Válido

28/12/2022 - 13:30:28

43,49 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desengendrou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante esta com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:30:37

42,00 13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37

28/12/2022 - 13:35:28

39,05 08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

### LOTE 0001 - ITEM 0027 - KIT COM 03 UND DE FAIXA UMBILICAL

Data	Valor	CNPJ	Situação
22/12/2022 - 15:09:31	10,66 (proposta)	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
23/12/2022 - 09:40:38	10,00 (proposta)	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido
23/12/2022 - 14:18:42	11,00 (proposta)	13.806.931/0001-23 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 16:54:37
26/12/2022 - 14:41:44	10,66 (proposta)	12.443.548/0001-95 - R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	Válido





27/12/2022 - 13:16:48	25,00 (proposta)	10.430.444/0001-10 - Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23
27/12/2022 - 16:27:24	39,00 (proposta)	43.449.716/0001-83 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	Válido
27/12/2022 - 22:25:29	10,66 (proposta)	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos a Habilitação Jurídica:e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 12:28:55	12,00 (proposta)	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:13:11	9,99	12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli	Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29
28/12/2022 - 13:15:25	9,98	08.974.702/0001-88 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39
28/12/2022 - 13:15:33	9,97	45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos	Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos a Habilitação Jurídica:e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado. a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos calculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvencia geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53
28/12/2022 - 13:17:01	9,96	83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	Válido





28/12/2022 - 13:23:56

15,00 10.430.444/0001-10 - Condafé  
Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:27:42

10,02 10.430.444/0001-10 - Condafé  
Comercio de Roupas Ltda EPP

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. 13/01/2023 12:33:23

28/12/2022 - 13:27:58

9,00 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito  
Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desonquadrado de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECIFICA). Logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passível circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante. Vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:28:02

9,95 08.974.702/0001-88 - Comercial  
Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:28:52

8,99 12.665.218/0001-44 - VS Delgado  
Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

28/12/2022 - 13:29:09

8,98 83.380.774/0001-12 - I. F. FARIAS  
COMERCIO EIRELI

Válido





28/12/2022 - 13:30:34

8,97 45.137.754/0001-26 - Gilson Brito Santos

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica: e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; a empresa desenquadrada de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante está 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa. 16/01/2023 11:49:53

28/12/2022 - 13:35:28

7,49 08.974.702/0001-68 - Comercial Debeche Textil EIRELI ME

Cancelado - Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021 11/01/2023 15:44:39

28/12/2022 - 13:35:29

8,95 12.665.218/0001-44 - VS Delgado Comércio Eirelli

Cancelado - Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido. 11/01/2023 17:07:29

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001a	12/01/2023 - 09:19:19	10.430.444/0001-10 - Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	<a href="#">PROPOSTA E DILIGENCIA.zip</a>

### Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	27/12/2022 - 16:55	idenilson freitas farias	-	-	-	-	<a href="#">Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)</a>

### Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/01/2023 - 13:43	--	--

### Classificação Parcial

#### LOTE 0001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação <sup>1</sup>	Valor Global
1º	Comercial Debeche Textil EIRELI ME	08.974.702/0001-88	Desclassificado	573.948,00
2º	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	Desclassificado	657.000,00
3º	VS Delgado Comércio Eirelli	12.665.218/0001-44	Desclassificado	657.228,00
4º	Condafe Comercio de Roupas Ltda EPP	10.430.444/0001-10	Desclassificado	680.664,00
5º	Gilson Brito Santos	45.137.754/0001-26	Desclassificado	686.232,00
6º	I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI	83.380.774/0001-12	Arrematante	706.224,00
7º	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME	12.443.548/0001-95	Classificado	821.976,00
8º	JOAO E MARIA ATELIE LTDA.	43.449.716/0001-83	Classificado	1.541.064,00

<sup>1</sup> Arrematante; Desclassificado; Inabilitado; Classificado e Rejeitado.

Chat





Data	Apelido	Frase
28/12/2022 - 13:04:20	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/12/2022 - 13:08:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/12/2022 - 13:08:33	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
28/12/2022 - 13:08:33	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
28/12/2022 - 13:08:33	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
28/12/2022 - 13:08:46	Pregoeiro	Boa Tarde, Solicitamos a análise dos lances, pois não serão aceita desistência na adjudicação, assim como pedido de realinhamento econômico- financeiro
28/12/2022 - 13:09:37	Pregoeiro	Os valores serão avaliados item por item, não serão aceitos valores inexequíveis
28/12/2022 - 13:09:40	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/12/2022 - 13:09:40	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/12/2022 - 13:24:42	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
28/12/2022 - 13:32:10	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 28/12/2022 às 13:37:10.
28/12/2022 - 13:35:18	Pregoeiro	os itens 23 e 27 estão acima do valor orçado por esta administração, peço que analise o valor proposto
28/12/2022 - 13:37:10	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 28/12/2022 às 13:37:10.
28/12/2022 - 13:37:10	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
28/12/2022 - 13:39:20	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante Comercial Debeche Textil EIRELI ME - ME com lance de R\$ 573.948,00.
28/12/2022 - 13:39:20	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
28/12/2022 - 13:40:05	F. Comercial Debeche...	Negociação Lote 0001: Boa tarde! Informo que chegamos em nosso preço mínimo na fase de lances.
28/12/2022 - 13:41:54	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/12/2022 às 15:41.
28/12/2022 - 14:57:19	Sistema	A proposta readequada do lote 0001 foi anexada ao processo.
28/12/2022 - 16:08:28	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
28/12/2022 - 16:08:28	Sistema	Motivo: Reabertura em 29/12 as 15:00
03/01/2023 - 09:31:38	Pregoeiro	Bom dia, devido a alguns fatores externos, esta sessão será postergada, sendo sua reabertura marcada para o dia 05/01 as 15:00H.
05/01/2023 - 15:32:10	Pregoeiro	Boa tarde! Informo que durante a manhã tive uns problemas de saúde, portanto, precisarei me ausentar, diante disto, a sessão será postergada para o dia 09/01/2023 às 08:30H.
09/01/2023 - 10:09:48	Pregoeiro	A sessão dar-se-a na data de 11/01 as 8:30
11/01/2023 - 10:03:15	Pregoeiro	Bom dia, daremos continuidade a sessão as 15:00, pedimos aos licitantes que aguardem o momento oportuno para manifestação
11/01/2023 - 15:13:39	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
11/01/2023 - 15:13:39	Sistema	Motivo: Continuidade ao Processo
11/01/2023 - 15:17:15	Pregoeiro	Boa tarde, daremos continuidade ao processo, desde já peço desculpas pelo transtorno que porventura tenha causado aos senhores.
11/01/2023 - 15:44:39	Sistema	O fornecedor Comercial Debeche Textil EIRELI ME foi inabilitado no processo.
11/01/2023 - 15:44:39	Sistema	Motivo: Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021
11/01/2023 - 15:44:39	Sistema	O fornecedor Comercial Debeche Textil EIRELI ME foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/01/2023 - 15:44:39	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS com lance de R\$ 657.000,00.
11/01/2023 - 16:54:37	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS foi inabilitado no processo.
11/01/2023 - 16:54:37	Sistema	Motivo: Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado nos autos da Plataforma o item 10.1.3. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista: e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021
11/01/2023 - 16:54:37	Sistema	O fornecedor ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/01/2023 - 16:54:37	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante VS Delgado Comércio Eirelli com lance de R\$ 657.228,00.
11/01/2023 - 16:55:26	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli.
11/01/2023 - 16:55:41	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi revertida.
11/01/2023 - 16:55:41	Sistema	Motivo: EQUIVOCADO
11/01/2023 - 17:07:29	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado no processo.
11/01/2023 - 17:07:29	Sistema	Motivo: Em análise aos preços expostos na fase de lances a licitante, apresenta preços muito abaixo do mercado. De acordo com a Lei de Licitações, art. 48, inciso II, uma proposta de licitação pode ser desclassificada por preço inexequível nos casos em que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". O objetivo disso é minimizar os prejuízos que ocorrem quando o contrato firmado não é cumprido.
11/01/2023 - 17:07:29	Sistema	O fornecedor VS Delgado Comércio Eirelli foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/01/2023 - 17:07:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Condate Comercio de Roupas Ltda EPP com lance de R\$ 680.664,00.





11/01/2023 - 17:27:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 10.00 do dia 17/01/2023.
11/01/2023 - 17:27:20	Sistema	Motivo: Solicito encaminhamento de composição de custos de exequibilidade dos preços propostos considerando frete e demais emolumentos, além de notas fiscais de entrada e contratos administrativos.
11/01/2023 - 17:27:41	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
11/01/2023 - 17:27:41	Sistema	Motivo: Reabertura na data de 12/01 as 15:00
12/01/2023 - 09:19:19	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/01/2023 - 15:04:40	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
12/01/2023 - 15:04:40	Sistema	Motivo: Continuidade
12/01/2023 - 16:45:24	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
12/01/2023 - 16:45:24	Sistema	Motivo: problema no sistema interno. Sessão dar-se na data de 13/01 as 11:00
13/01/2023 - 11:05:35	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
13/01/2023 - 11:05:35	Sistema	Motivo: Continuidade
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	O fornecedor Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP foi inabilitado no processo.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	Motivo: Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº... (CONTINUA)
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	(CONT. 1) 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	O fornecedor Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante Gilson Brito Santos com lance de R\$ 686.232,00.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	O fornecedor Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP foi inabilitado no processo.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	Motivo: Descumprimento do Instrumento Vinculativo não apresentando o 10.1.4. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico (...). O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº... (CONTINUA)
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	(CONT. 1) 8.666/1993, verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.
13/01/2023 - 12:33:23	Sistema	O fornecedor Condafé Comercio de Roupas Ltda EPP foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/01/2023 - 12:36:10	Pregoeiro	Análise dos Documentos da Empresa Remanescente. Reabertura na data de 16/01 as 09:00
13/01/2023 - 12:36:31	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
13/01/2023 - 12:36:31	Sistema	Motivo: Conforme exposto em ata de sessão
16/01/2023 - 09:03:07	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
16/01/2023 - 09:03:07	Sistema	Motivo: Bom dia! Daremos continuidade ao processo.
16/01/2023 - 09:03:57	Pregoeiro	Bom dia Sr. Licitantes! Informo que, estou analisando alguns documentos remanescente.
16/01/2023 - 11:49:53	Sistema	O fornecedor Gilson Brito Santos foi inabilitado no processo.
16/01/2023 - 11:49:53	Sistema	Motivo: Descumprimento do Instrumento Vinculativo, não sendo anexado 10.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, a empresa desqualificou de MEI 19/10/22 (CONFORME CERTIDÃO ESPECÍFICA), logo, o certificado da condição de microempreendedor individual fora alterado, a Empresa apresentou juntamente com seu SPED um demonstrativo financeiro totalmente divergente, senão vejamos: observa-se que nos cálculos dos índices. Na conta do índice de liquidez geral o passivo circulante esta 0,00, porém, na conta do índice de liquidez corrente e solvência geral, o passivo circulante está com o valor de 31.567,78. No entanto, no SPED não há o demonstrativo de passivo circulante, vale lembrar que cabe a... (CONTINUA)
16/01/2023 - 11:49:53	Sistema	(CONT. 1) Empresa Licitante analisar juntamente com o contador da empresa.
16/01/2023 - 11:49:53	Sistema	O fornecedor Gilson Brito Santos foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
16/01/2023 - 11:49:53	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI com lance de R\$ 706.224,00.





16/01/2023 - 11:54:07	Pregoeiro	Senhores Licitantes, informo que para melhor análise todos os documentos são impressos, portanto, demora e inevitável, desta feita, peço a compreensão de todos.
16/01/2023 - 13:11:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:15 do dia 16/01/2023.
16/01/2023 - 13:11:17	Sistema	Motivo: Peço que o item 04 e 10 seja negociado
16/01/2023 - 13:18:14	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:20 do dia 16/01/2023.
16/01/2023 - 13:18:14	Sistema	Motivo: Senhor licitante, peço que verifique os valores do item 04 e 10
16/01/2023 - 13:23:30	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I. F. FARIAS COMERCIO EIRELI.
16/01/2023 - 13:23:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 16/01/2023 às 13:43.
16/01/2023 - 14:00:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Elene Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Karineide Ferreira dos Santos  
Apoio

